

ANEXO I

ORGAO : 02.000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02.101 - SENADO FEDERAL

CONTINGENCIAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									
01 031	0551 4061 0001	ATIVIDADE							
		PROCESSO LEGISLATIVO	F	3	2	90	0	100	848.249
TOTAL - FISCAL 848.249									
TOTAL - GERAL 848.249									

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 69 da Lei Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, no Decreto de 18 de maio de 2010 e na Portaria Conjunta Nº 2, de 28 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Conselho Nacional de Justiça, a que se refere a Portaria Nº 47, de 29 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 16 de abril de 2010, passa a ser o constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 47 de 29 de março de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CEZAR PELUSO

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
(LDO/2010 - Lei nº. 12.017, Art. 69 - LOA/2010 - Lei nº. 12.214)

MESES	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
JANEIRO (1)	21.482.531	21.482.531	3.500.000	3.500.000
FEVEREIRO (1)	13.067.569	34.550.100	2.000.000	5.500.000
MARÇO (1)	13.067.569	47.617.669	2.000.000	7.500.000
ABRIL (1)	9.587.934	57.205.603	2.000.000	9.500.000
MAIO (1)	9.587.934	66.793.537	2.000.000	11.500.000
JUNHO	5.258.416	72.051.953	2.000.000	13.500.000
JULHO	5.258.416	77.310.369	2.100.000	15.600.000
AGOSTO	5.258.416	82.568.785	2.200.000	17.800.000
SETEMBRO	5.258.416	87.287.201	2.300.000	20.100.000
OUTUBRO	5.258.416	93.085.617	2.400.000	22.500.000
NOVEMBRO	5.258.416	98.344.033	2.600.000	25.100.000
DEZEMBRO	5.258.421	103.602.454	2.739.756	27.839.756

(1) Valores já liberados pela STN

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a duração do estágio probatório, dando nova redação a dispositivos da Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional - SIADES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições regimentais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2008.16.1011, na sessão de 13 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Altera o § 6º do art. 16 e o parágrafo único do art. 25 da Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008, Seção 1, página 109, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. [...]"

§ 6º O resultado final para aprovação no estágio probatório será a média aritmética dos resultados das etapas de avaliação."

"Art. 25. [...]"

Parágrafo único. Excepcionalmente, no período final de gestão correspondente ao estágio probatório, o término do prazo para o envio dos instrumentos referidos no caput deste artigo dar-se-á quatro meses antes do encerramento do estágio probatório, a fim de que haja tempo para os procedimentos de homologação dos resultados."

Art. 2º Acrescentar o art. 17-A, na forma a seguir:

"Art. 17-A. O estágio probatório terá duração de trinta e seis meses contados da data de entrada em exercício do servidor."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 690, DE 9 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 9.287/2010, resolve:

Art. 1º Agregar os valores abaixo especificados, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Origem	Valor
01 (uma) Função Comissionada, FC-01, do Gabinete da Presidência.	R\$ 1.567,95
01 (uma) Função Comissionada, FC-02, da Estrutura Administrativa/Judiciária (Presidência).	R\$ 1.823,15
Saldo decorrente do reequilíbrio efetuado pela Portaria GPR n. 1.332, de 12/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009.	R\$ 211,87
Total	R\$ 3.602,97

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para criação da Função Comissionada abaixo relacionada, destinando-a conforme quadro a seguir:

Quantitativo, descrição e destinação da FC	Valor
01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Coordenadoria da Infância e da Juventude do DF.	R\$ 3.434,43
Saldo	R\$ 168,54

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

VOCÊ SABIA QUE...

...após a **Imprensa Nacional** ter várias sedes provisórias, **foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os presos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?**

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br